

# "Lei nº 987/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 987/72 e resolve enviá-la a S. Exia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um cargo de supervisora da escola Municipal, com qualificação mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos necessários para as despesas constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta da conta: Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.1.1.1.67. Pessoal Civil - 11 - Contratado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente exercício. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1972.

Jentil Lapa da Cunha  
Presidente da Câmara